



**Câmara Municipal de Blumenau**  
**Estado de Santa Catarina**  
**Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Objeto	Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, para a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.  <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</b>	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Valor total estimado da contratação: <b>R\$ 34.075,74 (trinta e quatro mil setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).</b>	
Data: <b>22/04/2019 às 10h. (horário de Brasília).</b>		
Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<p>As sessões públicas dos Pregões da Câmara podem ser acompanhadas no endereço <a href="http://www.camarablu.sc.gov.br">www.camarablu.sc.gov.br</a>, selecionando as opções Transparência &gt; Licitações e Contratos &gt; Agenda e Vídeo das Licitações.</p> <p>O edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no endereço <a href="http://www.camarablu.sc.gov.br">www.camarablu.sc.gov.br</a>, selecionando as opções Transparência &gt; Licitações e Contratos &gt; 2019 &gt; Em andamento &gt; Pregões ou na sede da Câmara Municipal de Blumenau - Rua XV de Novembro, 55, 2º andar, sala 215, Diretoria Geral. Blumenau-SC, CEP 89.010-110. Telefone: (47) 3231-1500.</p> <p>Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <a href="mailto:licitacao@camarablu.sc.gov.br">licitacao@camarablu.sc.gov.br</a>.</p> <p>As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="http://www.camarablu.sc.gov.br">www.camarablu.sc.gov.br</a>, por meio do link Transparência &gt; Licitações e Contratos &gt; 2019 &gt; Em andamento &gt; Pregões, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.</p> <p>Os esclarecimentos também serão fornecidos pela Pregoeira, na sede da Câmara Municipal de Blumenau, situada na Rua 15 de novembro, 55, centro, Blumenau/SC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo telefone (47) 3231-1550.</p>		



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, com sede na Rua 15 de novembro, 55, centro - Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.184.226/0001-17, torna público que, de acordo com a autorização constante do Processo Administrativo 06/2019 fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – RAV (Remuneração de Agência de Viagem), em regime de execução de empreitada por preço unitário, na sede da Câmara Municipal de Blumenau em **22/04/2019, às 10h** (horário de Brasília), 55, centro, Blumenau/SC, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 e alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A CMB não se obriga a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

1.3 - Se no decorrer da Ata de Registro de Preços for comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a CMB reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.

1.4 - O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Pregão Presencial.

1.5 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

**2.0 - DO OBJETO**

2.1 Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, para a CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos – especialmente o Anexo I.

2.2 - As especificações mínimas, os valores estimados e o quantitativo a ser adquirido através deste processo licitatório encontram-se no termo de referência, anexo I deste Edital.

**3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO**

3.1 - Serão admitidos a participar desta licitação, **exclusivamente**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o disposto no art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, desde que estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.2 - Nenhuma pessoa, ainda que munida da procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens distintos.

3.3 - Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**3.4** - Tal representante deverá apresentar documento hábil, conforme subitens seguintes, credenciando-o para praticar todos os atos pertinentes ao certame, dentre eles, formularem lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, devidamente acompanhado de fotocópia autenticada do Contrato Social em vigor, entendam-se consolidação ou todas as alterações, com instrumento equivalente, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.4.1** - Em se tratando de preposto ou empregado da licitante, apresentar carta de credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo deste edital, ou;

**3.4.2** - No caso de representante legal, basta a apresentação do Contrato Social em vigor, entenda-se consolidação ou todas as alterações, ou instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou;

**3.4.3** - Sendo procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, este com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para tal finalidade, conforme item 3.4.

**3.5** - A licitante deverá apresentar declaração de habilitação, conforme modelo apresentando, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no item 5.0 deste Edital, assinada por pessoa devidamente autorizada nos mesmos moldes do item 3.4.

**3.6** - A CARTA DE CREDENCIAMENTO, O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E A DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

**3.6.1** – AS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES VIA CORREIO, DEVERÃO OBSERVAR O SUBITEM ANTERIOR ENVIANDO TAIS DOCUMENTOS EM ENVELOPE APARTADO, TITULADO ENVELOPE Nº 0.

**3.6.1.1** – A CMB não se responsabilizará pelo não cumprimento de prazos, sejam estes de propostas, recursos, contrarrazões ou quaisquer outros, por parte dos licitantes, caso estes tenham sido enviados por correio, cabendo a prova de entrega tempestiva à licitante.

**3.7** - Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados.

**3.8** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

**3.8.1** - Estejam cumprindo a penalidade de Declaração de Inidoneidade no âmbito nacional, motivada pelas hipóteses previstas nos artigos 87 e 88, da Lei 8.666/93 e alterações.

**3.8.2** – Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações ou concurso de credores;

**3.8.3** - Tenha funcionário ou membro da Câmara Municipal de Blumenau ou da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**3.8.4** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

**3.8.5** - Cooperativas, pois a natureza do serviço e o modelo de gestão operacional do objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, não possibilitam que os serviços contratados sejam executados pelos cooperados, sem relação de subordinação, pessoalidade e habitualidade.

**3.9** - As licitantes deverão apresentar a "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da licitante referente à licitação e identificando



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Pregão Presencial nº 06/2019  
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"  
EMPRESA/LICITANTE:.....  
REPRESENTANTE:.....

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU  
Pregão Presencial nº 06/2019 ENVELOPE Nº  
02 - "HABILITAÇÃO"  
EMPRESA/LICITANTE:.....  
REPRESENTANTE:.....

3.10 - As Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2) a Certidão Simplificada e a Declaração conforme abaixo:

3.10.1 - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma.

3.10.2 – Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e alteração, conforme modelo Anexo VI deste edital. **A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E TAMBEM PELO CONTADOR RESPONSÁVEL.**

3.11 – Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para **ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

#### **4.0 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada nos moldes do Anexo III deste Edital, em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, com Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e deverá conter:

4.1.1 - A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características;

4.1.2 - **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR RAV** em moeda corrente nacional, contendo, no máximo duas casas após a vírgula, inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

**4.1.2.1 – Não será aceito proposta de RAV igual à zero ou RAV negativo.**

**4.1.3 – EMISSÃO E ENTREGA DAS PASSAGENS / CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES DEVERÃO SER EFETUADOS DE ACORDO COM ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

4.1.3.1 - A emissão das Autorizações de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela CMB.

4.1.3.2 - Ocorrendo qualquer motivo que impeça a empresa vencedora de cumprir o contrato, a mesma deverá comunicar por escrito à CMB antes do recebimento do empenho.



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**4.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, com aceite.

4.2.1 - Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos produtos entregues, apurados estes pela CMB, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos produtos em questão.

4.2.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

4.2.3 - Após o prazo acima será aplicado, sobre os respectivos valores, o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pró-rata*, do mês imediatamente anterior.

4.2.4 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CMB.

4.2.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

4.4 – A empresa proponente deverá indicar na sua proposta de preços um e-mail para fins de contato.

4.4.1 – É de responsabilidade da empresa, manter atualizado todos os seus dados cadastrais para fins de contato.

4.5 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.

## **5.0 - HABILITAÇÃO**

A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 - "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos:

### **5.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2 - Ato constitutivo, Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades limitadas, com todas as alterações, ou da última consolidação em diante, declaração de firma individual, quando for o caso, e ainda, no caso de sociedade por ações, estatuto em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 - SE A PROPONENTE OBSERVAR O SUBITEM 3.4 DESTE EDITAL, QUER SEJA, JUNTAR O CONTRATO SOCIAL OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE À CARTA DE CREDENCIAMENTO, AMBOS



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ENTREGUES FORA DOS ENVELPES, NÃO SE FARÁ NECESSÁRIO ANEXAR TAL DOCUMENTO NO ENVELOPE HABILITAÇÃO, COMO REQUEREM OS SUBITENS ACIMA, POSTO QUE HAVERÁ DUPLICIDADE DE DOCUMENTOS.

### **5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) pela apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no C.N.P.J., demonstrando situação cadastral ATIVA.

5.2.2 - Prova de Regularidade que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, abrangendo as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, através de Certidão Conjunta, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

5.2.3 - Prova de regularidade da Fazenda Estadual apresentada com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.4 - Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se à todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

5.2.5 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Tal certidão poderá ser obtida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2.7 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme modelo constante no Anexo III.

5.2.7.1 - A declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como a nomeação do representante (credenciamento), deverão ser assinadas por quem tenha poderes e comprove os mesmos.

5.3 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006. (DEVERÃO APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02, JUNTO AO CREDENCIAMENTO).

5.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte e **Declaração de qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/06 e alteração, conforme modelo Anexo VI deste edital, **isso se já não o fizer no credenciamento.**

5.3.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na Cláusula X da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.4 - Conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da





## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.3.4.1 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 - As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### **5.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5.1 - Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, inclusive das filiais, se for o caso, conforme previsto no art. 22 da Lei 11.771, de 17 de setembro de 2008, e artigo 18 do Decreto nº 7.381/2010;

5.5.2 - Atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado demonstrando que a licitante executa ou executou atividades pertinente e compatível em características e quantidades e prazo com o objeto desta licitação.

### **6.0 - INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados conforme a sequência acima mencionada, por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda, cópia comum acompanhada do original para autenticação do servidor da Diretoria de Compras e Licitações. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

6.2.1 - Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto,

6.2.1.1 – Não será efetuada a autenticação de documentos na hora destinada à recepção dos envelopes, sendo tolerado em casos extremos a apresentação de documentos para autenticação até 20 minutos que antecede ao horário de protocolo dos envelopes.

6.2.1.2 - Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

6.3 - As certidões cuja autenticidade exijam confirmação via internet poderão ser apresentadas por meio de cópia simples, expedida diretamente do meio eletrônico.

6.4 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.6 - A Pregoeira, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.7 - O local de entrega dos envelopes, lacrados, contendo "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" assim como os documentos de Credenciamento (item 3.4) e a Declaração de habilitação (item 3.5) será na sede da Câmara Municipal de Blumenau. Esses deverão ser entregues na data conforme informado no preâmbulo desse edital.

6.7.1 - A Sessão será declarada aberta com a violação do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.9 - A devolução dos envelopes 02 "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura da ata de registro de preços.

6.9.1 - Caso os envelopes não venham a ser retirados neste prazo serão descartados pela Administração.

### **7.0 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO**

7.1 - A Pregoeira reunir-se-á em sala própria, com a participação de no máximo um representante de cada licitante e procederá como adiante indicado:

7.1.1 - Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.5 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

7.1.1.1 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.1.2 - Abrir-se-ão os envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que observaram o disposto no subitem 6.7 deste Edital.

7.1.2.1 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as licitantes os documentos contidos no mesmo. A Pregoeira procederá à verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências do item 4.0 do Edital.

7.1.2.2 - A Pregoeira classificará as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO DE RAV - GLOBAL e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) propostas de menor preço quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

7.1.2.3 - Será desclassificada a licitante que:

- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.1.2.4 - Às licitantes classificadas conforme item 7.1.2.2 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço Global.

7.1.2.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem





## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

decrésciente de preço Global.

**7.1.2.4.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de empate no limite mínimo da taxa de RAV, item 4.1.2.1, será realizado sorteio para decidir o vencedor.**

**7.1.2.4.3 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.**

7.1.2.4.4 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.1.2.5 - A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.2.6 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.1.2.7 - Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, será aberto o envelope nº 02, contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

7.1.2.9. - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.1.2.10 - Nas situações previstas nos itens 7.1.2.6, 7.1.2.7 e 7.1.2.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.2.11 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará a vencedora, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifeste acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais (03 dias), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo na Coordenação de Licitações da CMB.

7.1.2.12 - A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.1.2.13 - Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

7.2 - Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7.3 DO JULGAMENTO QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte.

7.3.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3 A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### **8.0 - ANÁLISE DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

8.1 - Abrir-se-ão os envelopes nº 02 - "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.9 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas, de acordo com o item 7.0 deste edital.

8.2 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação de cópias por servidor ou pela Pregoeira.

8.3 - Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos produtos definidos neste Edital e seus Anexos.

8.4 - Será julgada inabilitada a licitante que:

- deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

### **9.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

9.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2.1 - Os recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados da Pregoeira.

9.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.3 - Os recursos e as contrarrazões de recurso, bem como impugnação, questionamentos do Edital deverão ser protocolados e dirigidos à Pregoeira – Coordenação de Licitações – 2º andar – sala 205, localizada na sede da Câmara Municipal de Blumenau, na Rua 15 de novembro, 55, centro, CEP 89010-101 Blumenau/SC, em dias úteis, no horário das 7:00 às 19:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência, quando mantiver sua decisão.



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Devem ser observados os seguintes requisitos:

9.3.1 - Ser digitadas e devidamente fundamentos;

9.3.2 - Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

9.3.2.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou anexo a impugnação para responder pelo licitante.

9.4 – Subentende-se que a licitante que enviar seus envelopes via correio e não se fizer representada na sessão ou ainda se o seu representante legal não se mantiver até o final da mesma abdica do seu direito recursal, considerando que não será possível manifestação imediata durante o curso da sessão de intenção recursal, conforme reza o artigo 4º, XX da Lei nr. 10.520/02, que disciplina esta modalidade licitatória.

**10.0 - HOMOLOGACÃO**

10.1 – Não havendo interposição de recurso caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

**11.0 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado.

11.2 - No prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, a licitante vencedora será notificada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da NOTIFICAÇÃO, proceda a assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços.

11.2.1 - O prazo previsto no subitem 11.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMB.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a CMB registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**12.0 - CONTRATAÇÃO**

12.1 - A Assessoria Administrativa da CMB será o setor responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pela Presidência da CMB, respeitada a ordem de registro, os quantitativos a serem adquiridos.

12.2 - Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

12.4 - A convocação dos fornecedores será sempre formalizada pela Assessoria Administrativa da CMB e conterà o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Ordem de Serviço, além da menção da Ata de Registro de Preço a que se refere.

12.5 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.5.1- Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Assessoria Administrativa deverá comunicar a ocorrência à Coordenação de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**13.0 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**13.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

**13.2** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela CMB, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**13.3** - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a CMB reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

**14.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**14.1.1** - A pedido, quando:

**14.1.1.1** - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.1.1.2** - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

**14.1.1.3** – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CMB a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX da ata de registro de preço, caso não aceitas as razões do pedido.

**14.1.2** - Por iniciativa da CMB, quando:

**14.1.2.1** - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.1.2.2** - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**14.1.2.3** - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

**14.1.2.4** - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**14.1.2.5** - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.1** - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

**14.2** - Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a CMB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**15.0 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**15.1** - A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

15.1.1 – Automaticamente:

15.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados; ou

15.1.2 - pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

15.1.3 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 14.1.2 e 15.0 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços e/ou correio eletrônico;

15.1.3.1 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

### **16.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93), a empresa que:

I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;

II – apresentar documentação falsa;

III – ensejar o retardamento na entrega de seu objeto;

IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;

V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo ficará sujeito à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

16.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

16.4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.

16.5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

16.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.

16.7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.

16.8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado à CMB.

16.9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a Administração considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.

16.10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.

16.11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMB ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.12. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.13. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.

16.14. Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela CMB.

16.15. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dividas liquidas e certas, ficando a CMB autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

### **17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

17.1 - As despesas decorrentes das aquisições oriundas do presente Pregão Presencial e de sua Ata de Registro de Preços estão contempladas na dotação orçamentária: 3.3.90. 39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

### **18.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Blumenau, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Blumenau não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.





**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

18.4.1 - Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na CMB.

18.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.6 - As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 - A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.10 - As formas de notificação, utilizamos além de AR, em muitos casos informações através de mensagem eletrônica. Por isso, as empresas deverão apresentar e-mail oficial, da empresa licitante, para fins de correspondência. Ficando a cargo da empresa a atualização dos endereços seja ele eletrônico ou o endereço físico.

**19.0 - FORO, PREGOEIRO E ANEXOS**

19.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis

19.3 - Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta da Ata de RP;

Anexo V – Declaração ME e EPP.

Blumenau, 9 de abril de 2019.

Marcelo Barasuol Lanzarin  
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

1.1- Registro de Preços para serviço de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

**1. OBJETO GERAL**

Disponibilizar a Câmara Municipal de Blumenau possibilidade de deslocamento através de transporte aéreo.

**1.1. Objetivos Específicos**

A presente licitação tem como objetivo específico a contratação de empresa para prestação dos serviços abaixo especificados:

DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, alteração e cancelamento de bilhetes domésticos.	Assessoria, cotação, reserva, emissão, alteração, cancelamento e reembolso.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Blumenau, possui relacionamento com órgãos públicos de outras esferas e em outras localidades; bem como seus integrantes podem vir a participar de eventos, palestras e cursos, representando o Poder Legislativo ou, difundindo informações necessárias ao seu bom funcionamento.

Diante disso, o transporte aéreo permite a agilidade de locomoção de um ponto ao outro, de forma segura e eficaz, trazendo como benefício ainda, o ganho de tempo na resolutividade dos assuntos externos.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**3.1. Emissão de Bilhetes Domésticos**

Este serviço compreende:

3.1.1 Assessoria: entende-se por assessoria em marcação de bilhetes domésticos, o serviço prestado pela contratada, visando ao auxílio na análise e escolha de melhores opções de voos, quando:

a) em virtude da localização da cidade de destino, não haja opções de voos com razoável tempo de duração ou voos diretos – sem escalas ou conexões. Nestes casos, a contratada deve apresentar as opções para que seja analisada aquela que apresente a melhor relação custo x benefício;

b) em situações em que o número de passageiros para o mesmo destino, em virtude de ocorrência de evento, seminário, encontro ou situação semelhante, permita a negociação de melhores tarifas, ou fretamento parcial de aeronave, visando economicidade.

3.1.2 Cotação: o resultado das cotações deverá refletir com exatidão as informações atualizadas de todos os voos disponíveis nas datas solicitadas, consideradas inclusive as promoções tarifárias vigentes.

As opções de voo devem ser discriminadas por trecho, contendo:

- empresa aérea;
- aeroportos/cidades de origem e destino;
- duração do voo;
- quantidade e duração das escalas, se houver;
- valor do bilhete;
- valor da taxa de embarque.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

3.1.3 Reserva: as reservas das passagens aéreas serão requeridas pela unidade solicitante através de e-mail à contratada, discriminadas por trecho, com base nas informações de cotação contidas na etapa anterior.

3.1.4 Emissão: a emissão será realizada pela contratada. Somente será autorizada a emissão de bilhete caso a reserva esteja ativa; havendo cancelamento em virtude da expiração do prazo, o procedimento visando à emissão deve ser reiniciado, salvo se o valor do bilhete, em uma nova cotação, seja menor ou igual o valor anterior.

### **3.2 Alteração de Bilhetes Domésticos**

As alterações de bilhetes serão requeridas pela unidade solicitante por e-mail e discriminadas por trecho e devem ser precedidas de novas cotações e reservas, visando subsidiar a decisão sobre a alteração do bilhete ou cancelamento seguido de nova emissão, o que for mais vantajoso para a administração pública.

Imediatamente após a alteração que resulte em crédito (situação na qual o valor do bilhete original é superior à soma da multa e da diferença tarifária), a contratada deverá requerer, imediata e formalmente, o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota de crédito e comprovante das empresas áreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a alteração do bilhete, contendo no mínimo:

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro, origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

### **3.3 Cancelamento de Bilhetes Domésticos**

Este serviço compreende:

#### **3.3.1 Cancelamento originado pela extinção da demanda**

A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos. Após recebimento das informações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento dos bilhetes no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção da cobrança de taxa *no-show*. Todas as demandas de cancelamento devem constar no relatório para controle dos bilhetes passíveis de reembolso.

#### **3.3.2 Cancelamento originado de demanda de alteração**

Ocorre em duas situações:

- a) Analisadas as cotações citadas no item 3.2, a unidade solicitante verifica que há melhor relação custo / benefício com nova emissão, e não com a alteração do bilhete;
- b) Inexistência de voos que permitam a alteração do bilhete já emitido.

Para as situações acima, a contratada deve efetuar o cancelamento do bilhete original e iniciar o processo de emissão novamente, a partir da etapa de assessoria, informando nova cotação do voo pretendido, pela escolha da melhor opção e posterior aprovação, cabendo nesse caso, cobrança de remuneração pela nova emissão. A informação de cancelamento será fornecida pela contratante a contratada, por e-mail, com base nas informações dos bilhetes emitidos.

3.3.2.1 Reembolso: imediatamente após o cancelamento, a contratada deverá requerer imediata e formalmente o reembolso dos valores aos quais a contratante tem direito, para que seja efetuada a glosa do valor em fatura (mediante apresentação de nota crédito e comprovante das despesas aéreas, discriminadas por unidade solicitante).

A contratada deve gerar, com base nas informações resultantes da requisição citada acima, relatório mensal de todos os bilhetes passíveis de reembolso. O relatório deve ser apresentado juntamente com os respectivos comprovantes emitidos pelas empresas aéreas, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o cancelamento do bilhete, contendo no mínimo:



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

- a) Unidade solicitante;
- b) Dados do bilhete: nome do passageiro origem/destino, data do voo;
- c) Valores pagos;
- d) Valores das multas;
- e) Valor do crédito.

A contratante efetuará a conferência das informações e a consequente glosa do valor a que tem direito, no momento em que for viável e possível, levando em consideração o valor da fatura e o tempo necessário para o término da conferência.

**4 TIPO DE LICITAÇÃO**

A fim de definir o tipo de licitação, cabem algumas considerações quanto ao objeto a ser licitado:

- Trata-se de uma prestação de serviço sem necessidade de local físico para sua prestação e é caracterizada como ação futura; uma vez que envolve datas (futuras) para a prestação ao usuário;
- O objeto permite a utilização de ferramentas online para comunicação entre empresa e órgão;
- O objeto permite que dados do bilhete emitido e check-in possam ser encaminhados por e-mail e outras formas de comunicação online;
- Necessário ter o preço de mercado registrado, devido ao uso constante e futuro do objeto.

**5 VALOR ESTIMADO**

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência foi elaborado com base em pagamentos já realizados no decorrer dos últimos 2 (dois) anos, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	71	R\$ 1,00	R\$ 71,00
B	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	71	R\$ 478,94	R\$ 34.004,74
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 34.075,74</b>

**O custo pelo serviço de agenciamento de viagens será FIXO, por passagem aérea emitida.**

Cabe ressaltar que o licitante **não poderá alterar ou de qualquer maneira dar lances sobre o valor estimado de gastos com emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos.**

A competição pelo menor preço se dará somente sobre o valor do serviço de agenciamento de viagens.



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/\_\_\_\_.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/\_\_\_\_, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital e seus anexos.

Local, data

NOME (R.G. E C.P.F.) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

ANEXO III  
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos. (Abaixo segue Modelo).

Objeto: Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo serviços de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Prestação de serviços de agenciamento de viagens	71	R\$	R\$
B	Emissão de BILHETES DE PASSAGEM - VOOS DOMÉSTICOS	71	R\$ 478,94	R\$ 34.004,74
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

\*Valor Total dos Serviços: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

(\*\*) Os lances ofertados deverão corresponder a este somatório (Valor Total dos Serviços)

(\*\*\*) A quantidade anual estimada deverá ser mantida para cálculo dos valores.

Cabe ressaltar que o licitante **não poderá alterar ou de qualquer maneira dar lances sobre o valor estimado de gastos com emissão de bilhetes de passagem - voos domésticos.**

A competição pelo menor preço se dará somente sobre o valor do serviço de agenciamento de viagens.

**O custo pelo serviço de agenciamento de viagens será FIXO**, por passagem aérea emitida.

Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CMB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

Declaramos que os serviços cotados atendem à todas as especificações contidas do Pregão Presencial nº 06/2019.

No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local, data

NOME (R.G. E C.P.F.) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA





**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO IV  
MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_/\_\_\_\_, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data

**NOME (R.G. E C.P.F.) E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E  
CARIMBO DA EMPRESA**



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos (data), a CMB, por seu representante nomeado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 06/2019, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Sr. Presidente RESOLVE registrar os preços tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas classificadas no certame.

Presentes as empresas e seus representantes:

Nº	Licitantes	Representantes	CPF
01			

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Registro de Preços para serviço de emissão de bilhetes domésticos, cancelamentos e alteração de passagens aéreas, pelo período de 01 ano.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Blumenau não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, observando-se a preferência da empresa detentora da ata da presente ata de registro, caso seus preços sejam menores ou iguais dos praticados em nova licitação.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços é o informado na planilha em anexo, de acordo com a respectiva classificação.
2. Em cada fornecimento de produtos decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº 06/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO E EMISSÃO DAS PASSAGENS**

**1. 4.1.3 – EMISSÃO E ENTREGA DAS PASSAGENS / CANCELAMENTO E REMARCAÇÕES DEVERÃO SER EFETUADOS DE ACORDO COM ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

2. Os Objetos, deste instrumento, serão recebidos pela CMB consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas pertinentes.
- 3 - A emissão das Autorizações de Compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela CMB.
- 4 - Ocorrendo qualquer motivo que impeça a empresa vencedora de cumprir o contrato, a mesma deverá comunicar por escrito à CMB antes do recebimento do empenho.



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

### **6. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento realizar-se-á em até 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, com comprovante de entrega anexo (ou no verso).

2. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CMB, o valor devido será atualizado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte da CMB.

4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5. As despesas decorrentes das aquisições oriundas do Pregão Presencial 06/2019 e da presente Ata de Registro de Preços estão contempladas na dotação orçamentária: 3.3.90. 39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da CMB, com aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Compras.

5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Compras, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem recebeu.

6. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7. O fornecimento dos produtos se dará conforme as necessidades da CMB.

### **CLÁUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE**

1. A EMPRESA fica responsável pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causarão à CMB ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 1º - Correrão por conta, responsabilidade e risco da EMPRESA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, no equipamento ou em decorrência do serviço.

§ 2º - A aceitação não exonerará a Empresa nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com os serviços.



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

§ 3º - A CMB fica isenta de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à empresa.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial nº 06/2019 e seus Anexos;
2. Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
4. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
5. Fornecer e arcar com as despesas relativas a emissão do objeto dessa ata de registro de preços, até os locais de entrega, conforme indicado na nota de empenho;
6. Entregar os bens/serviços no prazo conforme estabelecido no Edital;
7. Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis (quando se tratar de fornecimento de bens).
8. Fornecer produtos/prestar serviços atendendo na íntegra suas descrições e especificações constantes no edital.
9. Fornecer somente produtos originais e compatíveis quando exigível, da marca do fabricante conforme descrito nas especificações dos produtos (quando se tratar de fornecimento de bens).
10. Fornecer produtos de acordo com as Normas da ABNT e INMETRO (quando se tratar de fornecimento de bens).
11. Assinar a Ata de registro de preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação pela CMB;
12. Iniciar efetivamente a prestação dos serviços até o segundo dia útil seguinte a data da assinatura da ata; bem como prover todas as condições necessárias à prestação dos serviços;
13. Executar todos os serviços ajustados nas condições constantes no edito e, ata de Registro de Preços; mediante profissionais devidamente qualificados;
14. Informar à contratante, na data de assinatura da Ata de Registro de Preços; os números de telefones e endereços eletrônicos (e-mail) disponíveis para solicitação dos serviços pelo gestor da ata, indicando contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive sábados, domingos e feriados, durante 24 horas/dia, para casos excepcionais; bem como mantê-los disponíveis durante toda a vigência da ata, informando qualquer alteração dos referidos contatos;
15. Garantir a continuidade dos serviços durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços;
16. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante na execução dos serviços;
17. Cumprir tempestiva e integralmente as determinações do gestor da Ata de Registro de Preços;
18. Reponsabilizar-se, objetivamente, por eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros na execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços;
19. Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
20. Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento;
21. Fornecer passagens aéreas para os trechos de todas as localidades do país, podendo este fornecimento se dar, excepcionalmente, fora do horário normal de expediente e aos sábados, domingos e/ou feriados;
22. Fornecer os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados ou remarcados juntamente com a próxima fatura a ser encaminhada à contratante;
23. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratado, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
24. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte da contratante;



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

25. Reembolsar, pontualmente, as companhias aéreas, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso;
26. Em caso de remarcação de bilhetes, o fato deverá ser comunicado à CMB, para orientações quanto ao procedimento correto a ser adotado;
26. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte da CMB;
27. Repassar à CMB descontos e tarifas promocionais para os serviços prestados, sempre que praticados pelas companhias aéreas, bem como as vantagens e/ou bonificações concedidas em decorrência da emissão de determinado número de bilhetes de passagem, as quais serão utilizadas a serviços da CMB;
28. Fornecer comprovação da utilização das passagens aéreas ou declaração de voo, através de relatório mensal ao gestor da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 2 - Rejeitar no todo ou em parte, a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido neste Pregão presencial.
- 3 - Determinar a regularização no prazo de 24 horas os produtos caso sejam entregues em desacordo com o edital.
- 4 - Suspender os pagamentos caso ocorra atraso na substituição, além das penalidades previstas nesta Ata. 5 - Verificar o fiel cumprimento dos prazos por parte da contratada;
- 6 - Seguir os trâmites para contratação dos serviços a serem prestados, de acordo com as especificidades transcritas neste termo de referência; salvo em casos de urgência/emergência, considerados como tais, pela administração pública;
- 7 - Encaminhar as notas de empenho ao contratada;
- 8 - Dar encaminhamento as faturas emitidas pela contratada ao setor de pagamentos da CMB.

### CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. Para a modalidade Pregão, ficará sujeita às sanções previstas na Lei n. 10.520/02, garantido o contraditório, a prévia/ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais (especialmente as previstas na Lei n. 8.666/93), a empresa que:

- I – deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento na entrega de seu objeto;
- IV – não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- V – não celebrar o contrato ou instrumento equivalente;
- VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;
- VII – comportar-se de modo inidôneo.

2. Pelo atraso injustificado por parte da empresa na entrega dos itens empenhados, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20%(vinte por cento) do montante.

3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizara o descumprimento total da obrigação, resultando em inexecução da Ata de Registro de Preços, ensejando, então, na aplicação de multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor da Nota de Empenho e mais as penalidades legais previstas neste Edital, cominado com as disposições legais pertinentes.

4. Para aplicação de multa compensatória no caso de Ata de Registro de Preços o montante pecuniário da pena deverá ser calculado sobre o valor inadimplente da Nota de Empenho. Salvo se o motivo que ensejou a aplicação dessa penalidade se fundar na desistência injustificada de participação na respectiva Ata, cujo cálculo deverá, portanto, se dar sobre o valor total dos itens em que houve a desistência.



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

5. As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.
6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo do descumprimento da ata.
7. Nos atrasos superiores a 30 (trinta) dias a Nota de Empenho e/ou a Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados e o contrato rescindido.
8. As penas previstas poderão ser aplicadas de forma gradativa em caso a licitante reincidente, haja vista o reiterado prejuízo causado à CMB.
9. Para fazer uso das sanções aqui tratadas, a CMB considerará motivadamente a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, graduando e ponderando a sua (in)aplicabilidade, caso admitida a justificativa apresentada em defesa escrita.
10. A inexecução total ou parcial da obrigação enseja rescisão da Ata de Registro de Preços por motivos legais.
11. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela CMB ou cobradas diretamente da empresa, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
12. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
13. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitante, o valor deduzido será devolvido.
14. Considerar-se-á justificado o atraso na entrega do objeto contratado nos seguintes casos:
  - a) greves;
  - b) epidemias;
  - c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
  - d) enchentes;
  - e) indeferimento a entrega do objeto por parte dos poderes constituídos ou de terceiros, por motivos não imputáveis à vencedora;
  - f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais no objeto licitado;
  - g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
  - h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pela CMB.
15. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo único: As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CMB autorizada a descontá-las dos pagamentos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento contratual para garantir o cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA XI - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.
2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço





**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

máximo a ser pago pela CMB, os fornecedores registrados serão convocados pela CMB, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficarem comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a CMB reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

1. O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e amplo defesa:

1.1. A pedido, quando:

1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;

1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto;

1.1.3. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

1.2. Por iniciativa da Administração, quando:

1.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.2.2. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

1.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

1.3. Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

1.3.1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

1.3.2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento do objeto, decorrente da Ata de Registro de Preços;

1.3.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

2. Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a CMB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XIII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:

1.1. Automaticamente:

1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados; ou

1.2. pela CMB, quando caracterizado o interesse público.

1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.2 da Cláusula XI e cláusula XII serão feitas por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

registro de preços e/ou correio presencial;

1.3.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

**CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

1. Cabe a Assessoria Administrativa da CMB a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.
2. A emissão das Notas de empenho, sua retificação ou cancelamento será de responsabilidade da CMB.

**CLÁUSULA XV – FISCALIZAÇÃO**

1. Os objetos integrantes do registro de preços desta licitação serão objetos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Assessoria Administrativa da CMB.
2. A Fiscalização é exercida no interesse da CMB, não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
3. A CMB se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerente ao objeto da licitação, deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para a CMB.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital nº 06/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.
3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Ata resultante do Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Comarca de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, .....de .....de 20\_.

CMB

\_\_\_\_\_  
EMPRESA (S):  
REPRESENTANTE LEGAL:



**Câmara Municipal de Blumenau  
Estado de Santa Catarina  
Diretoria Geral**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO VI**

**MODELO - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO**

**COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MEI.**

**Ração social da empresa:** \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo representante legal, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA/ME** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP** – Receita bruta anual superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL/MEI** - Receita bruta anual de até R\$81.000,00 estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela empresa enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n.º 123/2006 e alterações;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC n.º 123/2006 e alterações, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Declaro que as informações prestadas acima estão de acordo com o enquadramento tributário da empresa sendo a faixa de tributação atual da empresa de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ de acordo com anexo\_\_ da LC n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador  
Carimbo/identificação  
CPF E CRC